

OP-1.564/37

UV/EB.

2.9.39

39

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Manoel Gaspar Mateus da decisão da Primeira Câmara deste Conselho que mandou cancelar a aposentadoria ordinaria que lhe fôra concedida pela Junta Administrativa dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo:

CONSIDERANDO que o novo documento apresentado pelo embargante em nada veio modificar a situação, pois o original não se acha revestido das formalidades legais;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho desprezar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1939 .

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva              Relator

Fui presente a) J. Leonel Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

17-3-39